



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, Promulga a seguinte Lei:

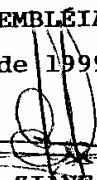
LEI Nº 6107 de 05 de julho de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL PREFEITO JOÃO SAMPAIO II, EM MACEIÓ-AL..

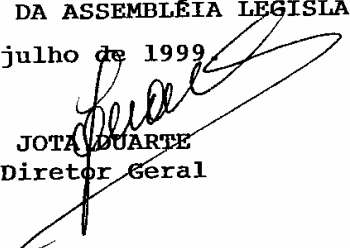
Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Conjunto Residencial Prefeito João Sampaio II, em Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 05 de julho de 1999.


Dep. ZIANE COSTA
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 05 de julho de 1999.


JOTA DUARTE
Diretor Geral